



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2016

PARECER Nº 037/2016.
Projeto de Lei nº CM-010/2016.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-010/2016, de autoria do nobre Vereador Edimilson Andrade, que altera o artigo 1º da Lei nº 7.653/2013, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre o controle de lavagem de veículos pelos postos de combustíveis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, muitos munícipes têm nos questionado, no dia-a-dia, a respeito da atual legislação que trata dos dias permitidos para a lavagem de carros nos postos de gasolinas, até mesmo proprietários dos postos, nos solicitando uma mudança na legislação que trata do assunto.

Diante dos questionamentos, apresentamos a mudança dos dias, retirando a sexta-feira e acrescentando o sábado.

O motivo para esta mudança se dá pois muitos proprietários de veículos trabalham de segunda a sexta até as 18 horas e, ao chegarem nos postos de gasolina, os mesmos já encerraram a prestação serviço, e com isso deixam de atender seus clientes, correndo o risco de perderem estes clientes por insatisfação.

Com a mudança para o sábado, além de beneficiar o cliente, também haverá benefícios ao proprietário do posto, pois o cliente terá maior disponibilidade de tempo e poderá se servir de outros serviços que o posto disponibiliza, e com isso todos saem ganhando.

Lembramos que esta alteração não acarretará despesa alguma, pois na essência, estamos apenas substituindo um dia pelo outro. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-010/2016.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Rodyson Kristnamurti
Vereador – Relator

José Wilson Piriquito
Vereador – Presidente

Marquinho Clementino
Vereador – Membro